

Assim prevê a Constituição do Estado de Mato Grosso:

de sua iniciativa.

disponham sobre:

Parágrafo único. São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que

I - matéria orçamentária e tributária;  
II - servidor público, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;  
III - criação, estrutura e atribuição de órgãos de Administração Pública municipal;  
IV - criação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração Pública direta e autárquica, bem como a fixação da respectiva remuneração. (grifo nosso)

A iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo para o processo legislativo acerca de matéria tributária se justifique em razão de se tratar de fonte da receita, que irá compor o orçamento da Administração, interferindo, por via reflexa, na capacidade do Poder Executivo de honrar suas demais obrigações e prestar adequadamente os serviços que deve manter junto à coletividade.

Ademais, tal adoção não se insere no planejamento do gestor, inexistindo estudos técnicos que evidenciem a viabilidade da concessão do benefício fiscal, afetando diretamente os cofres públicos, passando a receber de forma parcelada, o que deveria ser pago em uma única parcela.

Não bastasse, referida lei autoriza a lavratura de escritura pública ou a transcrição do título de transferência no Cartório correspondente, mediante o parcelamento e quitação da primeira parcela, medida esta que facilita o inadimplemento das parcelas residuais.

Por fim, por se tratar de ano eleitoral e o parcelamento do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI tratar-se de benefício, tornando-se conduta vedada, por se enquadrar nas proibições previstas no § 10 do Art. 73 da Lei Federal nº 9.504/97.

Art. 10 São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

§ 10. No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa. (incluído pela Lei nº 11.300 de 2006).

Estas são as razões que me levaram, Senhor Presidente, a VETAR INTEGRALMENTE o Autógrafo nº 020/2017, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Poder Legislativo para, querendo, se manifestarem no prazo previsto no art. 30, §4º, da Lei Orgânica.

Juara-MT, 03 de agosto de 2018

**Carlos Amadeu Sirena**  
Prefeito Municipal Interino

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Juina-MT**  
CONTRATADO (A): SHERIKA CAROLINE LIMONI  
CONTRATO N.º 122/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO AUTORIZADA PELO PROCESSO SELETIVO 002/2017 - EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA JOYCE MARA DOS SANTOS BENITES (LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR).  
PRAZO: 06/06/2018 VIGÊNCIA: 19/12/2018  
VALOR: R\$ 6.705,88

### LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**  
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 089/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 3443/2018, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA (CASCALHO) PARA ATENDER A DEMANDA DOS PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS POR EXECUÇÃO PRÓPRIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **20 DE AGOSTO DE 2018 ÀS 08:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br), em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br).

Juína-MT, 03 de Agosto de 2018.

**MARCIO ANTONIO DA SILVA**  
Pregoeiro Designado  
Poder Executivo

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

ATO

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2018

**PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 050/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS: N° 037/2018**  
**VALIDADE: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa TERRA VERMELHA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI – ME CNPJ: 20.591.765/0001-50, neste ato representada legalmente pelo Sr. DELCINDO MENDES DA FONSECA JUNIOR portador do CPF de nº 017.607.231-42, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto, o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Locação de Máquina Tipo Pá Carregadeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Juruena, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo no Edital, pelo período de 12 meses.

#### 2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com início em 03/08/2018 e término em 03/08/2019.

#### 3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

#### 4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant	Val. Unit.	Val. Total
01	Pá carregadeira parte Mecânica e Hidráulica revisada, pneus em bom estado de conservação, ano modelo a partir de 2010, capacidade de concha de 1,8m³ a 2 m³, potencia motor 148 a 158 HP. Sem operador.	Mês	12	8.000,00	96.000,00

Juruena – MT, 03 de agosto de 2018.

**SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**  
PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA

**TERRA VERMELHA LOCAÇÃO DE MÁQ. E EQUIP. EIRELI – ME**  
**DELCINDO MENDES DA FONSECA JUNIOR**

TESTEMUNHAS:

1: \_\_\_\_\_ 2: \_\_\_\_\_

CPF: CPF:

### LICITAÇÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:  
Licitação: 037/2018